



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1589/2023/ASPAR/MS

Brasília, 06 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 1996/2023

Assunto: Informações sobre a inexistência nas farmácias públicas que compõem o Sistema Único de Saúde dos medicamentos abemaciclibe, palbociclibe e ribociclibe, indicados para o tratamento de câncer de mama avançado ou metastático e que já foram incorporados ao SUS, mas ainda não estão sendo dispensados aos pacientes.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 291/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 1996/2023**, de autoria da Senhora Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ), por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações *sobre a inexistência nas farmácias públicas que compõem o Sistema Único de Saúde dos medicamentos abemaciclibe, palbociclibe e ribociclibe, indicados para o tratamento de câncer de mama avançado ou metastático e que já foram incorporados ao SUS, mas ainda não estão sendo dispensados aos pacientes.*

2. Encaminho acostados a este ofício as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde (0035390625) e da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (0035502589).

3. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

4. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=2359039>

Ofício 1589 (0035502589)

SEI 235909.113747/2023-52 / pg. 1

2359039

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 10/10/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036568534** e o código CRC **AEF35A5C**.

Referência: Processo nº 25000.113747/2023-52

SEI nº 0036568534

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTkn=2359039>

Orçamento (0000568534) SEI 25000.113747/2023-52 / pg. 2

2359039



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 18 de agosto de 2023.

URGENTE

Referência Sei: 0035390625.

Proveniência: Deputada Federal Laura Carneiro.

Assunto: Requerimento de Informação nº 1996/2023 - sobre a inexistência nas farmácias públicas que compõem o Sistema Único de Saúde dos medicamentos abemaciclibe, palbociclibe e ribociclibe, indicados para o tratamento de câncer de mama avançado ou metastático e que já foram incorporados ao SUS, mas ainda não estão sendo dispensados aos pacientes.

1. Ciente e de acordo com o teor do Despacho DAF (0035390625), elaborado no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), que manifesta que o assunto em epígrafe está fora de sua competência, já que refere-se aos medicamentos pertencentes à política oncológica, que, de acordo com art. 25 do Decreto n.º 11.358, de 1º de janeiro de 2023, é de atribuição da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

2. Sugestiona-se encaminhamento para a Secretaria retromencionada.

3. Restitua-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), para análise e providências pertinentes.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde substituto(a)**, em 18/08/2023, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



[acao=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0035461332** e o código CRC **1B40A790**.

Referência: Processo nº 25000.113747/2023-52

SEI nº 0035461332



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolen.autenticidade.esmaturacamaralegis/CodeArquivoTknr=2359039>

Despacho CC/CAD/SECTEC/0095461332 - SEI 25000.113747/2023-52 / pg. 4

2359039



Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

DESPACHO

DAF/SECTICS/MS

Brasília, 15 de agosto de 2023.

NUP: 25000.113747/2023-52

DOCUMENTO: Requerimento de Informação nº 1996/2023 (0035217675)

INTERESSADO: Câmara dos Deputados - Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ).

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 1996/2023 - sobre a inexistência dos medicamentos abemaciclibe, palbociclibe e ribociclibe, nas farmácias públicas que compõem o Sistema Único de Saúde, indicados para o tratamento de câncer de mama avançado ou metastático e que já foram incorporados ao SUS, mas ainda não estão sendo dispensados aos pacientes.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1996/2023 (0035217675), o qual solicita informações sobre o fornecimento dos medicamentos abemaciclibe, palbociclibe e ribociclibe, indicados para o tratamento de câncer de mama avançado ou metastático, uma vez que já incorporados aos SUS, mas ainda não dispensados aos pacientes.

2. Direcionado os autos à este Departamento, importante frisar que o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF) tem suas ações pautadas pela Política Nacional de Medicamentos - Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017 e Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338 de 2004, que define a assistência farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando seu acesso e uso racional.

3. A Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde - SUS observa desde a análise prévia dos medicamentos pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC), que avalia para cada situação clínica o resultado de evidências científicas, eficácia, efetividade e segurança; o que possibilita ao medicamento ser incluído na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, que se constitui na relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira.



Assim, a Assistência Farmacêutica federal está estruturada de forma

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.uol.br/codArquivoTkn=2359039>

Despacho DAF 0035217675 SET 25000.113747/2023-52 / pg. 5

2359039

tripartite para a disponibilização dos **medicamentos presentes na Rename** de acordo com as responsabilidades pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite, nos termos estabelecidos pela Lei 12.401/2011, que alterou a Lei nº 8.080/1990.

5. Em atenção aos medicamentos citados no Requerimento de Informação, **abemaciclibe, palbociclibe e ribociclibe**, informa-se que foram incorporados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o tratamento do câncer de mama avançado ou metastático com HR+ e HER2-, de acordo com a **assistência oncológica no SUS** e as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Ministério da Saúde, conforme Portaria SCTIE/MS nº 73, de 6 de dezembro de 2021.

6. É importante esclarecer, que **a assistência oncológica no SUS não se constitui em assistência farmacêutica**, a que, no geral e equivocadamente, se costuma resumir o tratamento do câncer. **Ela não se inclui no bloco da Assistência Farmacêutica, mas no bloco da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)** e é resarcida por meio de procedimentos específicos (cirúrgicos, radioterápicos, quimioterápicos e iodoterápicos). Para esse uso, eles são informados como procedimentos quimioterápicos no subsistema APAC (autorização de procedimentos de alta complexidade), do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS); devem ser fornecidos pelo estabelecimento de saúde credenciado no SUS e habilitado em Oncologia; e são resarcidos conforme o código da APAC.

7. Nesse sentido, **está fora da competência deste DAF, o fornecimento de informações referentes aos medicamentos pertencentes à política oncológica**, que, de acordo com art. 25 do Decreto nº 11.358, e 1º de janeiro de 2023, é de atribuição da **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**.

8. Sendo estas as informações que cabem à este DAF/SECTICS, encaminhe-se à CGOEX/SECTICS, para conhecimento e demais providências porventura necessárias.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 17/08/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035390625** e o código CRC **8AE76C35**.





Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 21 de agosto de 2023.

RESTITUA-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Despacho CGCAN/SAES/MS (0035502589), emitido pela Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, desta Secretaria.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 22/08/2023, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035518571** e o código CRC **76220511**.

Referência: Processo nº 25000.113747/2023-52

SEI nº 0035518571



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.saude.gov.br/?codArquivoTeor=2359039>

Despacho GAB/SAES/MS/0035518571

2359039



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

DESPACHO

CGCAN/SAES/MS

Brasília, 21 de agosto de 2023.

1. **Requerimento de Informação nº 1996/2023**, de autoria do **Senhora Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ)**, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **sobre a inexistência nas farmácias públicas que compõem o Sistema Único de Saúde dos medicamentos abemaciclibe, palbociclibe e ribociclibe, indicados para o tratamento de câncer de mama avançado ou metastático e que já foram incorporados ao SUS, mas ainda não estão sendo dispensados aos pacientes.**

2. Acerca do demandado, esta coordenação esclarece que:

3. A Portaria SCTIE/MS nº 73, de 6 de dezembro de 2021, tornou pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a classe de inibidores de ciclinas (abemaciclibe, palbociclibe e succinato de ribociclibe) para o tratamento do câncer de mama avançado ou metastático com Receptor Hormonal (RH) positivo e HER2 negativo.

4. A partir deste momento se deu o início da incorporação da tecnologia em saúde. O processo foi enviado para a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES para avaliar a necessidade de criação de código de um novo procedimento ou adequação do valor de um código já existente. Este processo demanda estudos e depende de disponibilidade orçamentária para cobrir o impacto financeiro. Quando finalizado este processo, será publicada uma nova portaria, incluindo os procedimentos ou alterando atributos de procedimentos e incluindo a compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

5. Informamos que este processo segue em trâmite interno, nesta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

6. Adicionalmente esclarecemos que a efetivação da oferta dos medicamentos abemaciclibe, palbociclibe e succinato de ribociclibe no âmbito do SUS ocorrerá por meio da assistência oncológica, conforme Portaria nº 73/2021. Conforme a assistência oncológica, os estabelecimentos habilitados na alta complexidade em oncologia podem adquirir e fornecer os medicamentos a seus pacientes e serão posteriormente resarcidos, referente ao componente de federal de financiamento, conforme o código do procedimento informado na APAC. Cabe informar que, independentemente da efetivação da oferta, o tratamento prescrito pelo médico poderá ser fornecido pelos estabelecimentos [redacted], segundo protocolos institucionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cod/ArquivoTeor/2359039>

Despacho CGCAN/0000002309

SEI/25000.113747/2023-52 / pg. 8

2359039

7. Ressalta-se, que o financiamento do SUS é tripartite e os municípios e estados também destinam orçamento para ações de saúde. O SUS não é financiado somente pelo resarcimento por produção com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (a Tabela SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/>). O Sistema se mantém com muitas outras fontes, tais como incentivos, incrementos, orçamentos públicos (unidades próprias – municipais/estaduais/federais), investimentos (convênios), beneficência, filantropia, captação social e trabalho voluntário, dentre outros.

8. Desta forma, o financiamento de um estabelecimento de saúde deve ser tomado globalmente e os estados e municípios, com seus orçamentos próprios, podem prover ações e serviços de saúde além daqueles inclusos na tabela do SUS.

9. Em relação à atualização da DDT do câncer de mama, ressaltamos que esta foi conduzida pela Coordenação-Geral de Gestão de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas da Secretaria de Ciência e Tecnologia Inovação e Complexo da Saúde (SECTICS/MS).

10. Informamos que conforme consta da Ata da 111ª Reunião Ordinária da CONITEC, em 03 de agosto de 2022, onde houve análise do relatório de Recomendação da atualização da Diretriz de Câncer de mama, onde os membros presentes deliberaram, por unanimidade, por encaminhar o tema para consulta pública com recomendação preliminar favorável à aprovação. https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/reuniao_conitec/2022/20220912_ata_111_reuniao_conitec.pdf. Destacamos que o mesmo, segue atualmente, em tramitação final interna neste ministério.

Restitua-se ao GAB/SAES para posterior encaminhamento à ASPAR.

FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MAIA

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer -
CGCAN/SAES/MS

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique de Albuquerque Maia, Coordenador(a)-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer**, em 21/08/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035502589** e o código CRC **65DB8742**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor/2359039>

Despacho CGCAN 0035502589

SET25000.113747/2023-52 / pg. 9

2359039



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codigodequivoTecn+2859029>

2359039



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291

Brasília, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.808/2023	Deputado Gilson Marques
Requerimento de Informação nº 1.809/2023	Deputada Sâmia Bomfim
Requerimento de Informação nº 1.814/2023	Deputado Rodrigo Valadares
Requerimento de Informação nº 1.817/2023	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 1.818/2023	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 1.822/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.861/2023	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 1.871/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.872/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.873/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.875/2023	Deputado Ruy Carneiro
Requerimento de Informação nº 1.876/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.881/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.886/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.898/2023	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 1.954/2023	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 1.959/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.963/2023	Deputado Fred Costa
Requerimento de Informação nº 1.966/2023	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.976/2023	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 1.990/2023	Deputado Gilberto Abramo
Requerimento de Informação nº 1.991/2023	Deputado Pezenti

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-GZKT-IICS-NGKP-YUKQ

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codAnexoTeor=2359039>

2359039



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291

Brasília, 11 de setembro de 2023.

Requerimento de Informação nº 1.995/2023	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.996/2023	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 2.001/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.033/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.034/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.035/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.036/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.037/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.038/2023	Deputado Ruy Carneiro
Requerimento de Informação nº 2.048/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.052/2023	Deputado Alberto Fraga
Requerimento de Informação nº 2.053/2023	Deputado Helio Lopes

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



cumento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-GZKT-IICS-NGKP-YUKQ

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codArquivoTeor=2359039> Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291 (0050145059) SET25000.113747/2023-52 / pg. 12

2359039

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa as razões para a inexistência nas farmácias públicas que compõem o Sistema Único de Saúde dos medicamentos abemaciclibe, palbociclibe e ribociclibe, indicados para o tratamento de câncer de mama avançado ou metastático e que já foram incorporados ao SUS, mas ainda não estão sendo dispensados aos pacientes.

JUSTIFICAÇÃO

Os medicamentos inibidores da ciclina abemaciclibe, palbociclibe e ribociclibe, que são indicados para a terapia contra o câncer de mama avançado ou metastático, foram incorporados ao arsenal terapêutico padronizado para uso no Sistema Único de Saúde, nos termos da Portaria SCTIE/MS nº 73, de 6 de dezembro de 2021. Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, as farmácias componentes do SUS devem iniciar a dispensação dos produtos incorporados em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a respectiva incorporação. No caso dos citados inibidores de ciclina, a sua dispensação deveria ter se iniciado em junho de 2022.

Apesar da clareza dos comandos normativos, até o momento, passados mais de um ano do prazo limite para a disponibilização dos fármacos



Autenticidade eletronicamente (após conferência com original).

Para verificar a autenticidade da assinatura camara legis https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238569592100

Requerimento de Informação n.1996/2023 (005217675)

SEI 25000.113747/2023-52 / pg. 13



referidos, ainda não existem apresentações farmacêuticas com os inibidores da ciclina nos estoques das farmácias públicas. A morosidade da Administração Pública, para não falar em uma possível omissão, além de demonstrar ineficiência pode vir a configurar lesão ao direito à saúde de muitas pacientes que enfrentam as neoplasias mamárias.

Seria desnecessário lembrar que os medicamentos mencionados anteriormente se destinam ao tratamento de neoplasias em estágio avançado ou metastático, que geralmente não possuem um prognóstico muito favorável ao paciente. Como é de conhecimento geral, a luta contra o câncer pode ser mais fácil no caso de diagnóstico precoce e instituição da terapia da forma mais tempestiva possível. Atrasos no início da terapia indicada podem levar ao seu insucesso, sendo fator decisivo para a impossibilidade de cura da paciente.

Diante desse contexto e tendo em vista as atribuições relacionadas com as competências do Poder Legislativo, entendo ser de bom alvitre que o gestor federal do SUS seja questionado em relação à falta dos fármacos em comento. A partir das informações apresentadas poderão ser melhor avaliadas as opções de atuação parlamentar no intuito de eliminar os possíveis óbices que porventura estejam restringindo o direito de acesso aos medicamentos incorporados pelas pacientes diagnosticadas com câncer de mama.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2023.

Dave Ward

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2023-10569



Autenticado eletronicamente pelo(a) Desembargador(a) em 01/06/2024.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238569592100>.

SEI25000.113747/2023-52 / pg. 14

A standard linear barcode is positioned vertically along the left edge of the page.